

**PROJETO DE LEI Nº 038/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

Autoriza a concessão de empréstimos através do Programa Banco do Povo e dá outras providências.

**EDUARDO PICOLOTTO**, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER**, que enviou para análise do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Autoriza a concessão de empréstimo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a empresa JOACIR TADEU BENIN - MEI, no ramo de Construtora, localizada na Rua Rosa Coser, 981, neste município de Água Santa – RS, inscrito no CNPJ sob nº 24.0838.48/0001-90, destinado a capital de giro para manutenção dos equipamentos.

**Art. 2º** - Autoriza a concessão de empréstimo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a empresa KEITH FONTANA - MEI, no ramo de comércio varejista de livros, localizada na Rua Asther Rocha, 938, Apto 01, neste município de Água Santa – RS, inscrita no CNPJ sob nº 39.744931/0001-30, compra de móveis para armazenar os livros e aumento do estoque de livros.

**Parágrafo Único** – O financiamento a ser concedido foi previamente aprovado pelo Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento Banco do Povo de Água Santa, conforme Ata nº 001/2021.

**Art. 3º** - O valor do empréstimo previsto será liberado em parcela única, conforme disponibilidade de caixa do programa.

**Art. 4º** - Todos os procedimentos atinentes à liberação e concessão do financiamento deverão estar de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 665 de 09 de novembro de 2001 e do decreto nº 643 de 15 de novembro de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 5º** - Os valores concedidos através de financiamento, nos termos desta Lei, serão corrigidos mensalmente com juros de 0,5% (meio por cento).

**Parágrafo Único** - Aos beneficiários que efetuarem o pagamento das parcelas nas datas aprazadas até o vencimento terão desconto de 100% dos juros de que trata o Caput.

**Art. 6º** - A amortização do financiamento será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com início após o período de carência, com vencimento sempre ao dia 10 do mês subsequente ao vencido.

**Art. 7º** - Será concedido o período de 06 (seis) meses a título de carência, a contar da data da liberação do valor financiado.

**Art. 8º** - Em caso de liquidação antecipada até o término do período de carência será concedido rebate de 100% (cem por cento) nos valores referentes a juros e correção monetária, devendo o beneficiário pagar somente o capital financiado.

**Art. 9º** - Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, serão cobrados multa e juros de mora, de acordo com a lei vigente do Código Tributário Municipal, bem como o protesto, execução e a negativação do beneficiário e avalista.

**Art. 10º** – Para atendimento das disposições da presente lei as despesas serão suportadas pela seguinte classificação orçamentária:

08-SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

01- Sec. de Desenv. Econômico, Indústria e Comércio.

4590.66.00.00.00 – Concessão de Emp. e Financiamentos

1.112 – MAN. ATIVIDADES DO BANCO DO POVO.

**Art. 12º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,  
20 de Agosto de 2021.

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 038/2021**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos para análise desta Casa, Projeto de Lei que autoriza concessão de empréstimo através do Programa Banco do Povo a Empresa **JOACIR TADEU BENIN - MEI**, no ramo de construtora, no valor de R\$ 5.000,00 destinado a manutenção dos equipamentos utilizados na atividade e para a empresa **KEITH FONTANA - MEI**, no ramo de comércio varejista de livros, no valor de R\$ 5.000,00 destinado a compra de móveis para armazenar os livros e aumento do estoque de livros.

Os referidos empréstimos foram aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento Banco do Povo conforme ata 001/2021.

A liberação dos recursos será imediata, pois o fundo possui disponibilidade de caixa para atendimento dos pedidos aprovados.

Os valores concedidos através de financiamento, serão corrigidos mensalmente com juros de 0,5%, e se o pagamento das parcelas ocorrer nas datas aprazadas até o vencimento terão desconto de 100% dos juros, ou seja, pagarão somente o valor tomado como empréstimo.

Limitados ao que se apresenta, deixamos o presente projeto para análise, certo de que o mesmo seja merecedor de aprovação.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,  
20 de Agosto de 2021.

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.  
**Ver. OLICE ANTÔNIO GIACOMIN**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Água Santa - RS